



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL DE AMARAJI/PE.**

1.2 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.2.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no Art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.2.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do instrumento contratual, que terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos:

4.1.2. Não haverá a exigência de amostra ou prova de conceito;

4.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:



PREFEITURA DE

AMARAJI

Escrevendo um novo futuro

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s): **Creche Municipal, Recanto dos Pássaros - Amaraji PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 16 horas.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Fiscalização:

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Srª Lucia Maura da Silva, CPF Nº: 021412554-81.

6.6 Fiscalização Técnica:

6.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA DE

AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

- 6.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7 Fiscalização Administrativa:

- 6.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 Gestor do Contrato:

- 6.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1.Recebimento do objeto:

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.Liquidação:

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - 7.2.1.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.2.2.1.o prazo de validade;
 - 7.2.2.2.a data da emissão;
 - 7.2.2.3.os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
 - 7.2.2.4.o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.2.5.o valor a pagar; e
 - 7.2.2.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,



PREFEITURA DE

AMARAJI

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice oficial do governo em vigência.

7.4. Forma de pagamento:

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica:

- 8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;
- 8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- 8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- 8.2.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela



PREFEITURA DE

AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 8.2.2.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 8.2.2.4. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.2.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.2.6. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 8.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. **Qualificação econômico-financeira:**

- 8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.2.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.2.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 8.2.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



PREFEITURA DE

AMARAJI

Escrevendo um novo futuro

- 8.2.3.2.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.2.3.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.2.3.3. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10%. (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.2.3.3.1. Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.2.4. Qualificação Técnica:

- 8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:
- 8.2.4.1.1.1. Características: fornecimento de **Material de Higiene Pessoal**;
- 8.2.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 8.2.4.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O preço estimado total da contratação é de **R\$ 119.143,08 (cento e dezenove mil cento e quarenta e três reais e oito centavos)**, conforme tabela anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNIT	TOTAL	CÓDIGO
01	FRALDA DESCARTÁVEL M PACOTE COM 70 Fraldas descartáveis infantis para uso diurno e noturno. Formato anatômico de	Pacotes	240	R\$ 45,86	R\$ 11.006,40	616002



PREFEITURA DE

	cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro.					
02	FRALDA DESCARTÁVEL G PACOTE COM 60 FRALDAS DESCARTÁVEIS - TAMANHO G - PACOTE COM O MÍNIMO DE 60 UNIDADES; Fralda Descartável Infantil (Tamanho G) - contendo o mínimo de 60 unidades por pacote. Formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro.	Pacotes	360	R\$ 43,18	R\$ 15.544,80	616023
03	FRALDA DESCARTÁVEL XG PACOTE COM 50 FRALDAS DESCARTÁVEIS - TAMANHO XG - PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES:	Pacotes	384	R\$ 42,37	R\$ 16.270,08	616004



PREFEITURA DE

	Formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro.					
04	FRALDA DESCARTÁVEL XXG PACOTE COM O MÍNIMO DE 40 UNIDADES: Fralda Descartável Infantil (Tamanho XXG) Formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro.	Pacotes	240	R\$ 50,44	R\$ 12.105,60	616005
05	SHAMPOO INFANTIL 400 ML fórmula suave, hidratação e brilho para todos tipos de cabelos. Dermatologicamente testado e hipoalergênico, oftamologicamente testado, não irrita os olhos. Acondicionado em embalagem plástica	Unidades	720	R\$ 9,54	R\$ 6.868,80	434910



	contendo no mínimo 400 ml.					
06	CONDICIONADOR INFANTIL 400 ML cl clinicamente testado, fórmula especialmente desenvolvida para crianças, Tampa de fácil abertura, segura e prática para o uso diário. Embalagem resistente, com design adequado para evitar vazamentos. Sem fragrâncias artificiais fortes, Dermatologicamente testado e hipoalergênico, oftamologicamente testado, não irrita os olhos.. embalagem de 400 ml.	Unidades	720	R\$ 12,33	R\$ 8.877,60	451961
07	CREME PARA PENTEAR 200ML Creme para pentear infantil, clinicamente testado e não irrita a pele, com fórmula especialmente desenvolvida para crianças. Embalagem de 200 ml.	Unidades	720	R\$ 9,79	R\$ 7.048,80	613475
08	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR 50G Livre de flúor, com agentes de limpeza suaves, como carbonato de cálcio e sílica hidratada. Dermatologicamente testado e aprovado para uso infantil. Deve conter informações como composição, data de fabricação, prazo de validade, lote, número de registro ou notificação na ANVISA. Tubo plástico flexível, resistente, com tampa flip-top ou rosqueável, de fácil manuseio. Sem corantes artificiais, conservantes agressivos ou ingredientes potencialmente alergênicos. Gel ou creme	Unidades	720	R\$ 3,80	R\$ 2.736,00	469571



PREFEITURA DE

	homogêneo, fácil de espalhar e enxaguar. Sem adição de açúcar, utilizando sorbitol ou xilitol. Tutti-frutti, morango ou outro aroma suave e agradável ao paladar infantil.					
09	ESCOVA DE DENTE INFANTIL MACIA Cabo reto. Cerdas de nylon macias. Cerdas polidas e arredondadas. Design ergonômico e moderno. Plástico lacrado, tipo flow pack.	Unidades	640	R\$ 1,32	R\$ 844,80	304407
10	PENTE PARA CABELO INFANTIL com pontas arredondadas, dentes médios, com cabo em material plástico atóxico. Para cabelos de todos os tipos, cores variadas.	Unidades	90	R\$ 7,93	R\$ 713,70	437511
11	ESCOVA DE CABELO INFANTIL com cerdas macias e pontas protetoras. A escova de cabelo deve desembaraçar os cabelos das crianças com total conforto, comodidade, suavidade e sem machucar o couro cabeludo, indicada para todos os tipos de cabelos secos ou úmidos. Cores e estampas diversas.	Unidades	90	R\$ 10,58	R\$ 952,20	477537
12	CHUPETA BICO REDONDO(+6 MESES) Formato redondo (convencional), fabricado em silicone ou látex natural, macio e flexível. Escudo: Anatômico e ventilado, com orifícios para circulação de ar, evitando irritações na pele. Material: Atóxico, livre de BPA e ftalatos, resistente à esterilização. Idade recomendada: A partir de 6 meses. Higienização: Produto resistente à fervura e compatível com esterilizadores.	Unidades	600	R\$ 10,91	R\$ 6.546,00	225384



	Embalagem: Individual, lacrada, contendo informações como lote, data de fabricação, validade, instruções de uso e certificações. Produto certificado pelo INMETRO, atendendo às normas de segurança para artigos infantis. Atóxico e livre de substâncias nocivas à saúde do bebê.					
13	MAMADEIRA 240 ML com bico de silicone. frasco transparente graduado, resistente em policarbonato, para uso em autoclave, sem decoração, capuz, rosca e disco em polipropileno, bico autolavável em silicone redondo, com capacidade de aproximadamente 240 ml. Bico de silicone ultramente macio tampa antivazamento e fluxo lento.	Unidades	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00	308475
14	SABONETE INFANTIL 80G em barra para uso infantil – glicerinado, teor de voláteis, trietanolamina, gordura animal e vegetal saponificada, sacarose, glicerina, água, fragrância, ácido esteárico. Testado dermatologicamente, embalado em papel de boa qualidade com protetor interno, peso: 80 gramas, com autorização de funcionamento da Anvisa/MS e laudo analítico do lote do produto.	Unidades	1200	R\$ 2,83	R\$ 3.396,00	477477
15	COLÔNIA INFANTIL 200ML Produto aprovado dermatologicamente com formulação suave, com álcool, embalagem de polietileno com tampa dosadora, Testado dermatologicamente, 200 ml. Validade mínima de 02 anos.	Unidades	720	R\$ 11,49	R\$ 8.272,80	4987



PREFEITURA DE

16	CREME PARA ASSADURAS 120G Pomada infantil para assadura que previne e combate assaduras em crianças, composto com óxido de zinco, tubo de 120g. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde, validade mínima de 1 ano.	Unidades	220	R\$ 30,82	R\$ 6.780,40	5037
17	SHAMPOO PARA PIOLHOS 100ML à base de deltametrina 0,2 mg/ml, frasco com mínimo de 100 ml. o produto deve conter os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses	Unidades	140	R\$ 15,48	R\$ 2.167,20	434910
18	LOÇÃO PARA ESCABIOSE 100ML Permetrina Ingredientes ativos eficazes no tratamento da escabiose, como permetrina a 5% ou outro princípio ativo indicado para o tratamento da sarna, conforme regulamentação da ANVISA. Excipientes que garantem a consistência adequada para aplicação tópica e boa absorção. Loção líquida, pronta para uso, em embalagem ou 100 ml, conforme demanda. Frasco plástico com tampa de segurança, vedada para evitar vazamentos. Rótulo contendo: nome do fabricante, composição, modo de uso, advertências, número de registro na ANVISA, data de fabricação, prazo de validade, e precauções de uso. O produto deve ter validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Produto registrado	Unidades	80	R\$ 19,81	R\$ 1.584,80	267773



PREFEITURA DE

	na ANVISA, conforme as normas de medicamentos e cosméticos. Dermatologicamente testado e seguro para uso em adultos e crianças (acima de 2 meses), conforme recomendações do fabricante. O produto deve ser livre de substâncias nocivas e irritantes para a pele.					
19	ELÁSTICO PARA PRENDER CABELOS , Elastico para cabelo, com diversas cores, indicado para uso infantil, embalagem com 200 unidades	Pacotes	6	R\$ 6,01	R\$ 36,06	401243
20	SABONETEIRA Fabricada em plástico, Base antiderrapante, Tamanho adequado para acomodar sabonetes de diferentes tamanhos até 90g.	Unidades	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00	483802
21	TESOURA PARA UNHAS Tesoura para bebê – Tesoura para cortar unhas (bebê e infantil) com pontas arredondadas em inox e com cabo de plástico colorido.	Unidades	24	R\$ 11,59	R\$ 278,16	294755
22	ALCOOL 70% 1000ML Álcool etílico (etanol) 70% (v/v). Água purificada. Líquido transparente e incolor, sem odor forte, com características adequadas para desinfecção e uso em superfícies. 70% de álcool etílico, conforme recomendação da ANVISA para eficácia antimicrobiana.	Unidades	144	R\$ 7,73	R\$ 1.113,12	26994
23	TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE: com toalhas/lenços individuais de no mínimo 10 cm x 12 cm, hipoalergênicas, testadas dermatologicamente, suave fragrância e embalagem	Pacotes	240	R\$ 4,70	R\$ 1.128,00	434965



PREFEITURA DE

	com adesivo ou tampa abre-fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele. Pacote com o mínimo de 48 unidades.					
24	HASTES FLEXIVEIS com as duas pontas em algodão 100% puro, haste em plástico. Caixa com 100 unidades.	Caixas	432	R\$ 3,43	R\$ 1.481,76	481317
VALOR GLOBAL: R\$ 119.143,08 (Cento e dezenove mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos.)						

9.2. Pregão Eletrônico exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

30 FUNDO MUNICIPAL

30 50 FUNDO DE EDUCAÇÃO

12.365.0019.2039.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Amaraji/PE, 15 de abril de 2025.

MARIA TEREZA DA SILVA
Secretária de Educação